



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 045, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89367077/2021, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora YANNA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 797448-01, CPF nº 812.614.461-00, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, ao Estado de Goiás, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora, símbolo A1, a partir de 12 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89422302/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor FLÁVIO DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 786918-01, CPF nº 819.099.931-15, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido ao Município de Trindade, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89311438/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor FERNANDO MARCOS PUREZA SOARES, matrícula nº 981389-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Agência Municipal do Meio Ambiente, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, durante o exercício de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89001501/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CRISTINA APARECIDA NEVES RIBEIRO, matrícula nº 632716-01, CPF nº 888.226.301-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89002371/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARIA EMÍLIA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 913553-01, CPF nº 995.493.101-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89532841/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS, matrícula nº 546445-02, CPF nº 772.159.151-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Governo, para continuar exercendo a Função de Confiança I, símbolo FC-1, durante o exercício de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 051, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89532655/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora EDILENE TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 592471-01, CPF nº 001.572.921-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Governo, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Diretora Técnico Legislativa, símbolo CDS-4, durante o exercício de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 052, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89532868/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ROBERTA BRETTAS FERREIRA, matrícula nº 665703-05, CPF nº 805.204.131-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Governo, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Gerente de Legislação, símbolo CDI-1, durante o exercício de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89311993/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANA PAULA DA CRUZ MACEDO, matrícula nº 636436-02, CPF nº 004.826.271-40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à Agência Municipal do Meio Ambiente, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, durante o exercício de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 054, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89443709/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora DÉBORA LEMES DA SILVA, matrícula nº 1212290-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, durante o exercício de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89002311/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LUCIULA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 688959-01, CPF nº 981.344.261-15, cedida à Assembléia Legislativa de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, durante o exercício de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 056, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89001927/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora SIRLEI BUENO FERNANDES, matrícula nº 582000-01, CPF nº 260.031.201-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 057, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89498597/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor LUIZ HENRIQUE CHAVES OLIVEIRA, matrícula nº 672300-02, CPF nº 977.501.401-82, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Procuradoria-Geral do Município, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CDS-3, durante o exercício de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 058, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89498554/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor CLEBER MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 962694-01, CPF nº 905.166.721-34, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Procuradoria-Geral do Município, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, durante o exercício de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 083, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo Administrativo nº 77075755/2019, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora ILZA DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 971782-01, do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 26 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 084, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 303, de 19 de janeiro de 2021, que nomeou ROQUE JOÃO BIEGER, matrícula nº 960640, CPF nº 268.282.510-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Extraordinária para Assuntos Comunitários.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 085, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.423, de 16 de abril de 2021, que nomeou JOSÉ BARBOSA MACEDO, matrícula nº 1450980, CPF nº 354.250.241-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Extraordinária para Assuntos Comunitários.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 086, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.291, de 8 de abril de 2021, que nomeou CARLOS SÉRGIO JESUS NASCIMENTO, matrícula nº 1450115, CPF nº 826.502.507-63, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 087, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.708, de 30 de julho de 2021, que nomeou HALISTON BAIMA COSTA MORAES, matrícula nº 1460471, CPF nº 772.876.491-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 088, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.281, de 8 de abril de 2021, que nomeou DILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 327158, CPF nº 463.088.061-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação no Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/GOIÂNIA.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 089, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.467, de 30 de junho de 2021, que nomeou NILSON ITACARAMBI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1316559, CPF nº 860.330.261-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 090, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 89545196/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a viagem e a concessão de diárias aos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 7 de dezembro de 2021, com a finalidade de participar de reunião no Ministério da Saúde.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos), para os servidores discriminados nos itens nºs 1 e 2 e de R\$73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), para o servidor descrito no item nº 3, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1.	Alexandre Borges Rabelo	Procurador do Município	1316575
2.	Elisa Maria Alessi de Melo	Chefe de Gabinete	1453378
3.	Leandro Candido de Araújo	Motorista	1313380



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 091, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 4.579, de 10 de dezembro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Superior do Serviço Público do Município de Goiânia - CSSP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e da Lei nº 6.154, de 20 de setembro de 1984, e à vista do contido no Processo nº 87593762/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.579, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

IV - representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDGOIÂNIA: Carlindomar Ferreira Lopes Júnior – matrícula nº 1248650-07.” (NR)

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º O membro nomeado dará continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 4.579, de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 092, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 5502345.21.2014.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, e considerando o contido nos Processos Administrativos nº 53228780/2013 e nº 68493404/2016, resolve:

Art. 1º Convalidar, nos moldes do art. 56 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, a nomeação da candidata NICIELE BUENO ARAÚJO, matrícula nº 940208-02, convocada pelo Edital nº 0004/2013 do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2012, para exercer o cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem – Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 093, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5196130-97.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89538416/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Rita Maria de Oliveira Borges, matrícula nº 331171-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	3/2/1997	1	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	3/2/1998	2	
3	3/2/1999	3	
4	3/2/2000	4	
5	5/8/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
6	5/8/2001	C	
7	1/9/2004	D	
8	1/9/2006	E	
9	1/9/2008	F	
10	1/9/2010	G	
11	1/9/2012	H	
12	1/9/2014	I	
13	1/9/2016	J	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 094, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5057846-46.2016.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89539226/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Nara Eliza Mendonça Freire, matrícula nº 1006959-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	12/1/2010	A	Assistente de Atividades Administrativas (Lei nº 8.623, de 23 de março de 2008)
2	12/1/2013	B	
3	12/1/2015	C	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
4	12/1/2017	D	
5	12/1/2019	E	
6	12/1/2021	F	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 095, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5106443.75.2018.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86678004/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Cultura e Desportos.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 2º do Decreto nº 3.552, de 13 de julho de 2021; e

II - o Decreto nº 4.026, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Maria Caroline de Souza Porto, matrícula nº 460621-02:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/6/2001	B	Analista em Cultura e Desportos (Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000)
2	1/6/2002	C	
3	1/6/2003	D	
4	1/6/2004	E	
5	1/6/2005	F	
6	1/6/2006	G	
7	1/6/2007	H	
8	1/6/2008	I	
9	1/6/2009	J	
10	1/6/2014	L	
11	1/6/2015	M	
12	1/6/2016	N	
13	1/6/2017	O	
14	1/6/2018	P	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 096, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 0281323-73.2014.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89537894/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Aparecida Caixeta Domingues de Andrade, matrícula nº 39357-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/2/1995	44	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/1996	45	
3	1/2/1997	46	
4	1/2/1998	47	
5	1/2/1999	48	
6	1/2/2000	49	
7	5/8/2000	T	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 097, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 5647315-17.2014.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89539064/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Diva Aparecida Machado Olanda, matrícula nº 194107-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2012	M	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1/9/2014	N	
3	1/9/2016	O	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 098, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5197808-84.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89538785/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Xerlis Orizam de Souza e Silva, matrícula nº 206687-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/1/1995	4	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/6/1996	5	
3	1/6/1997	6	
4	1/6/1998	7	
5	1/6/1999	8	
6	1/6/2000	9	
7	5/8/2000	D	
8	5/8/2001	E	
9	1/10/2002	F	
10	1/10/2003	F	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
11	1/9/2004	G	
12	1/9/2006	H	
13	1/9/2008	I	
14	1/9/2010	J	
15	1/9/2012	K	
16	1/9/2014	L	
17	1/9/2016	M	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 099, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5186635.58.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como o contido no Processo Administrativo nº 87880737/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

I - Lourdes Irene Carvalho Porto, matrícula nº 287067-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/8/1995	01	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/8/1996	02	
3	1/8/1997	03	
4	1/8/1998	04	
5	1/8/1999	05	
6	16/12/1999	05	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
7	1/8/2000	06	
8	5/8/2000	C	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
9	5/8/2001	D	
10	1/10/2002	E	
11	1/9/2004	F	
12	1/9/2006	G	
13	1/9/2008	H	
14	1/9/2010	I	
15	1/9/2012	J	
16	1/9/2014	K	
17	1/9/2016	L	
18	1/9/2018	M	
19	1/9/2020	N	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 100, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento nº 5085330.7.2015.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89538262/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Maria Vilma Custódio da Silva Magalhães, matrícula nº 312258-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	11/6/1996	1	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	11/6/1997	2	
3	11/6/1998	3	
4	11/6/1999	4	
5	11/6/2000	5	
6	5/8/2000	C	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	5/8/2001	D	
8	1/10/2002	E	
9	1/9/2004	F	
10	1/9/2006	G	
11	1/9/2008	H	
12	1/9/2010	I	
13	1/9/2012	J	
14	1/9/2014	K	
15	1/9/2016	L	
16	1/9/2018	M	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5200678-68.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89538084/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Maria Lúcia Santos Meira, matrícula nº 206849-02:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/1/1995	6	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/1/1996	7	
3	1/1/1997	8	
4	1/1/1998	9	
5	1/1/1999	10	
6	1/1/2000	11	
7	5/8/2000	E	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
8	5/8/2001	F	
9	1/9/2004	G	
10	1/9/2006	H	
11	1/9/2008	I	
12	1/9/2010	J	
13	1/9/2012	K	
14	1/9/2014	L	
15	1/9/2016	M	
16	1/9/2018	N	
17	1/9/2020	O	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 102, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5062999-26.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89539285/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Marcos Gardene Carvalho Gomes, matrícula nº 331546-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	3/2/1997	1	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	3/2/1998	2	
3	3/2/1999	3	
4	3/2/2000	4	
5	5/8/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
6	5/8/2001	C	
7	1/10/2002	D	
8	1/9/2004	E	
9	1/9/2006	F	
10	1/9/2008	G	
11	1/9/2010	H	
12	1/9/2014	I	
13	1/9/2016	J	
14	1/9/2018	K	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 103, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5164409-64.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás; bem como o contido no Processo Administrativo nº 89537657/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Marilza Pires Vieira Correia, matrícula nº 448885-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	5/8/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	5/8/2001	C	
3	1/10/2002	D	
4	1/9/2004	E	
5	1/9/2006	F	
6	1/9/2008	G	
7	1/9/2010	H	
8	1/9/2012	I	
9	1/9/2014	J	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 104, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89360731/2021, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CLERE COELHO HEYMBEECK MILHOMEM, matrícula nº 678520-01, CPF nº 982.390.581-91, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 105, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89532876/2022, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CARLA REGINA SILVA MARQUES, matrícula nº 222941-01, CPF nº 497.680.851-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Governo, durante o exercício de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 106, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89365511/2021, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JAIANE RIBEIRO CASTILHO, matrícula nº 863513-01, CPF nº 837.968.941-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 107, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 85590731/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora MARA RÚBIA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 212369-01, CPF nº 347.605.631-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2021, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 108, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 87579891/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 160911-01, CPF nº 282.649.241-15, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no período de 12 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Manter cedido o servidor referido no art. 1º ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício de 2022.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 109, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 81562202/2019, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora JOANA D'ARC ALVES, matrícula nº 342670-02, CPF nº 269.890.691-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Aparecida de Goiânia – GO, durante o exercício de 2020, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 85584961/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora KÁTIA MARTINS SOARES, matrícula nº 476005-01, CPF nº 515.789.561-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2021, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.554.485-3/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor DOMINGOS AGNALDO DO PRADO, matrícula nº 886300-01, CPF nº 342.265.401-15, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2021, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 86138859/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora MÁRCIA ELISA ANDRADE LOURENÇO, matrícula nº 459577-03, CPF nº 437.777.831-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado de Goiás, durante os exercícios de 2020 e 2021, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 113, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 85355678-03, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor EDUARDO JAMES DE MORAES, matrícula nº 319180-03, CPF nº 302.354.306-25, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante o exercício de 2021, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido nos Processos Administrativos nºs 85355627/2021 e 89496055/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor THALYSSON FRANCISCO PERNAMBUCO TEIXEIRA, matrícula nº 1046136-01, CPF nº 019.839.171-41, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante o exercício de 2021.

Art. 2º Manter cedido o servidor referido no art. 1º ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante o exercício de 2022.

Art. 3º A cessão a que se referem os arts. 1º e 2º é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 4º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARILENE DE SOUSA DARES, matrícula nº 463531, CPF nº 508.474.061-72, do cargo, em comissão, de Diretora de Lançamento e Fiscalização Mobiliária, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Administração Tributária, símbolo CDS-6, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal,

Art. 3º Ficando revogado o Decreto nº 4.386, de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DANIEL COUTO JÚNIOR, matrícula nº 1314890, CPF nº 073.036.086-56, do cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Sanitário, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ERNESTO CAMELO DE CASTRO, CPF nº 424.917.201-59, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Sanitário, símbolo CDI-1, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 118, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOANA LINA RIBEIRO DOS SANTOS DA CUNHA, matrícula nº 675083-02, CPF nº 271.417.051-04, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANTONETE MARTINS, matrícula nº 1452380, CPF nº 243.545.031-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA DIVA ALVES LIMA, matrícula nº 661716-05, CPF nº 374.390.811-53, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDO LEONES CARDOSO, CPF nº 706.991.531-40, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

HELMES GUILHERME SILVA, matrícula nº 1450123-01, CPF nº 935.212.511-87, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THALIS FERNANDO CAMILO DOS PASSOS, CPF nº 024.670.661-93, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCUS VINICIUS MACHADO RODRIGUES, matrícula nº 1440055, CPF nº 807.062.401-97, do cargo, em comissão, Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

TÂNIA DE CASSIA NAPOLI, matrícula nº 1283502-03, CPF nº 347.632.361-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 126, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOÃO PAULO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº 045.956.381-59, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 127, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO MARQUES, CPF nº 011.291.191-90 para exercer o cargo, em comissão, Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ROSA ÂNGELA ALVES MATEUCCI, matrícula nº 8834, CPF nº 118.249.131-68, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 129, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

HILDA MARIA GOSELING ARAÚJO, matrícula nº 1329898, CPF nº 061.009.736-93, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 130, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA, matrícula nº 191590, CPF nº 643.633.091-72, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, com lotação naquela Procuradoria, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete da Procuradora, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 131, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o art. 224, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, bem como considerando o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1439464, CPF nº 047.302.341-54, para exercer a função de Subchefe da Casa Civil, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Governo, em substituição ao servidor VALTER FERRAZ SANCHES, matrícula nº 1116053, CPF nº 290.373.718-50, por motivo de Licença Paternidade, durante o período de 20 (vinte) dias, contados a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 132, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MELISSA BRAGA MASCARENHAS, matrícula nº 1364430, CPF nº 002.445.841-41, do cargo, em comissão, de SubProcuradora Chefe de Assessoramento Jurídico, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 133, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAFAEL DE OLIVEIRA CAIXETA, matrícula nº 1311182, CPF nº 042.972.501-95, para exercer o cargo, em comissão, de SubProcurador Chefe de Assessoramento Jurídico, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 134, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR , a pedido,

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, matrícula nº 1121618-05, CPF nº 025.123.161-57, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 135, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas especificadas.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/ Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
1	88448618	Adelson Taveira Silva	971170-01	Assistente Administrativo	IV	E	Secretaria Municipal de Educação	24/09/2021
2	88526384	Aline Teixeira Hezin	1374192-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	30/09/2021
3	88030397	Ana Cristina Corrêa e Silva	1340581-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	09/09/2021
4	88274385	Cristina Lopes da Silva	1393766-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	09/09/2021
5	88392795	Dorcas Ferreira de Souza Neves	1393740-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	20/09/2021
6	87883582	Evandro Alencar Scussiatto	1247042-01	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	10/08/2021
7	88621140	Gabriel Martins Chagas	1331370-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	07/10/2021
8	89243505	Gerson Cabral de Almeida	1337785-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	29/11/2021
9	88645073	Izaias Batista da Silva	1375652-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	08/10/2021

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 136, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

SANDRO PARREIRA DE CASTRO, matrícula nº 1321668-02, CPF nº 590.118.901-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Gestão Educacional, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração Educacional, da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2021.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 137, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 1341189, CPF nº 017.065.071-51, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Gestão Educacional, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração Educacional, da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 81809364/2020

INTERESSADO: Horácio Melo e Cunha Santos e outros

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista.

DESPACHO Nº001/2022

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidora TATIANE KAROLINE CÂNDIDA GUIMARÃES, matrícula nº 967211-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023, liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de 1ª Secretária da Diretoria do Sindicato dos Funcionários de Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC, sem prejuízo da sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 73753139/2018

INTERESSADO: Carlos Roberto Pinheiro Morais

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO Nº002/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 73753139/2018; no Relatório nº 018/2021 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 270/283); nos Vistos em Inspeção PAD nº 052/2021 (fls. 285/287) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1. Aplicar a penalidade de demissão, a bem do serviço público, ao servidor Carlos Roberto Pinheiro Morais, matrícula nº 1201107-01, investido no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao previsto nos incisos I, II, III, IV, IX do art. 141; VII, XX e XI do art. 142; e II do art. 156, todos da Lei Complementar nº 011, de 1992, bem como art. 11, **caput**, da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2. Encaminhe-se o caderno processual à Corregedoria-Geral da Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, nos termos do art. 27 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos para as providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ABADIA APARECIDA VIEIRA, CPF nº 479.129.101-82; C/ABADIA PEREIRA GONCALVES, CPF nº 136.923.641-72; C/ADAMI AUGUSTO, CPF nº 127.697.971-15; C/ADDA ALVES DE SOUZA E OU, CPF nº 007.617.541-30; C/ADDA ALVES DE SOUZA E OU, CPF nº 007.617.541-30; C/ADRIANA DE FREITAS CLEVELAND, CPF nº 348.966.861-87; C/AFONSO PEREIRA SA SILVA, CPF nº 002.916.411-72; C/AFONSO PEREIRA SA SILVA, CPF nº 002.916.411-72; C/AFONSO PEREIRA SA SILVA, CPF nº 002.916.411-72; C/AGENOR GOMES LIMA, CPF nº 075.667.352-68; C/AGNI SILVA DE AGUIAR, CPF nº 737.713.921-87; C/AGNI SILVA DE AGUIAR, CPF nº 737.713.921-87; C/AGOSTINHO TEIXEIRA E OU, CPF nº 044.682.791-68; C/ALESSANDRO FERNANDO RODRIGUES, CPF nº 986.015.121-00; C/ALESSANDRO FERNANDO RODRIGUES, CPF nº 986.015.121-00; C/ALEXANDRE RICARDO DA SILVA, CPF nº 697.790.741-04; C/ALEXSANDER DE LIMA, CPF nº 029.193.091-37; C/ALVANI BARCELO BORGES, CPF nº 043.405.871-84; C/AMELIA SOARES NAVES, CPF nº 494.212.201-53; C/ANA MARIA LOPES, CPF nº 649.443.441-04; C/ANCHIETA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LT, CNPJ nº 03.395.332/0001-00; C/ANDERSON CLEITON ARNOLD, CPF nº 014.029.141-56; C/ANDRE LUIZ CORREA ANDRADE, CPF nº 264.795.401-15; C/ANDRE SANTOS NOGUEIRA, CPF nº 283.758.311-15; C/ANTONIO CARLOS DE LIMA, CPF nº 724.043.961-53; C/ANTONIO CARNEIRO CORREIA, CPF nº 101.390.281-53; C/ANTONIO LUIZ ARANTES, CPF nº 745.177.215-23; C/ANTONIO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 254.385.301-49; C/ANTONIO SIDNEI VIANA DOS SANTOS, CPF nº 493.954.671-34; C/APARECIDA DE FATIMA BORGES, CPF nº 197.521.561-34; C/APARECIDO AMADO DA SILVA, CPF nº 387.478.201-87; C/APARECIDO FAGUNDES DA LUZ, CPF nº 759.741.181-20; C/APARECIDO J COSTA E HECTOR L ALVARES, CPF nº 088.537.389-87; C/ARI LUCIO MENDES DA CUNHA, CPF nº 413.308.201-00; C/ARLINDO JANUARIO DOS SANTOS, CPF nº 215.893.801-34; C/ARMANDO JOSE PEREIRA, CPF nº 794.658.111-49; C/ARTUR CARLOS CERQUEIRA GOMES, CPF nº 219.816.045-53; C/ATHOS BERNARDINO REZENDE, CPF nº 010.980.451-14; C/ATILA NICOLAU ALEXANDRE E ESPOSA, CPF nº 575.758.001-15; C/AURORA APARECIDA DE ALMEIDA, CPF nº 908.495.151-49; C/BALBINO PACHECO DE MELO, CPF nº 257.843.318-68; C/BENEDITO NICOS PEREIRA, CPF nº 320.129.501-91; C/BENEDITO NICOS PEREIRA, CPF nº 320.129.501-91; C/BENJAMIN NEVES, CPF nº 394.438.921-20; C/BERLAMINA PAULA DA LAPA, CPF nº 363.962.301-00; C/BRAULO DA COSTA, CPF nº 282.306.201-72; C/BRENDA NASCIMENTO, CPF nº 010.596.271-67; C/BRENDA NASCIMENTO, CPF nº 010.596.271-67; C/CARLOS ALBERTO COELHO DOS SANTOS, CPF nº 817.336.821-04; C/CARLOS JUNIOR PINTO, CPF nº 781.519.701-97; C/CECILIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 015.829.141-76; C/CELIO ANTONIO ALVES FERREIRA, CPF nº 290.679.281-00; C/CELSO ALEXANDRE XAVIER E EDMAR GREGORIO DE BR, CPF nº 435.559.931-00; C/CHARLES RICARDO CAMPOSMARLENE R.DA C.CAMPOS, CPF nº 711.388.031-20; C/CINTHYA BATALHIONE, CPF nº 001.452.581-06; C/CLAUDENE DE MIRANDA BEZERRA, CPF nº 365.054.203-04; C/CLAUDIO GONCALVES PACHECO E ESPOSA, CPF nº 762.213.261-68; C/CLEONES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PINTO MACHADO, CPF nº 355.340.951-72; C/CLEONICE FRANCISCO SOARES LOPES, CPF nº 409.928.451-49; C/CLEONICE FRANCISCO SOARES LOPES, CPF nº 409.928.451-49; C/CLOVES GONCALVES DA SILVA, CPF nº 566.816.581-72; C/COMBRASIL - CIA B.C.C. E INDUSTRIA, CNPJ nº 01.022.318/0001-36; C/CONNORT - PLANEJAMENTO, CONTADORIA E INFORMAT, CNPJ nº 05.931.018/0001-20; C/CONSTER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 03.836.624/0001-31; C/COOP FORMOSO-COOP A IND RIO FORM LTDA, CNPJ nº 02.639.532/0002-80; C/CORACI PEREIRA DA COSTA, CPF nº 191.977.051-87; C/CORACI PEREIRA DA COSTA, CPF nº 191.977.051-87; C/CRISTHIANE FERNANDES NEVES, CPF nº 892.819.691-49; C/CRISTIANE BORGES DA SILVA E OUTRA, CPF nº 694.332.161-72; C/CRV CONSTRUTORA TERRA MUNDI SANTOS DUMONT SPE, CNPJ nº 13.896.656/0001-86; C/CYBELLE COSTA NEVES, CPF nº 500.106.031-15; C/DANIELA DE ABRANTES FIGUEIREDO SOUZA E ESPOSO, CPF nº 000.293.011-06; C/DANIELLA RODRIGUES DIAS, CPF nº 014.633.051-09; C/DARIO CESAR DE ALMEIDA, CPF nº 189.287.571-34; C/DAVI JOSE FRANCISCO, CPF nº 016.598.481-30; C/DAVI PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 499.191.131-15; C/DAVID AFONSO DOS SANTOS, CPF nº 936.106.701-00; C/DAVID PEREIRA MACEDO, CPF nº 881.548.581-34; C/DEMILSON MARCELO ZAIA, CPF nº 148.113.528-74; C/DENILSON DOS SANTOS, CPF nº 413.432.471-87; C/DENILSON DOS SANTOS, CPF nº 413.432.471-87; C/DENILSON ROBERTO LIMA SANTOS, CPF nº 987.918.691-53; C/DEUSELINA FERREIRA DE MENEZES, CPF nº 591.834.541-87; C/DIMAS DIVINO DE MEDEIROS, CPF nº 246.550.231-04; C/DIVINA HELENA DA SILVA, CPF nº 018.401.321-67; C/DIVINA ISTEFANY DA SILVA SANTANA, CPF nº 041.630.611-00; C/DIVINO ADAO CABRAL E OUTRA, CPF nº 392.114.791-34; C/DIVINO ADAO CABRAL E OUTRA, CPF nº 392.114.791-34; C/DIVINO ETERNO FERNANDES E OU, CPF nº 082.804.101-63; C/DJALMA NOVAIS SANTOS, CPF nº 354.364.091-72; C/DOMINGOS MARCONES CONCEICAO, CPF nº 895.378.071-34; C/DONIZETH GONCALVES DE ARAUJO, CPF nº 278.514.941-68; C/DORALICE GOMES DE MORAIS, CPF nº 130.044.841-53; C/EDEVANO PEREIRA DE SOUZA TG ME, CNPJ nº 08.932.298/0001-80; C/EDGARD BRINGSKEN, CPF nº 314.332.001-04; C/EDGARD BRINGSKEN, CPF nº 314.332.001-04; C/EDITORIA MERITO LTDA, CNPJ nº 37.647.260/0001-63; C/EDSON CASTRO ABRAO, CPF nº 028.065.366-26; C/EDSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 577.973.585-91; C/EDUARDA ASSIS DE ALBUQUERQUE ARANTES, CPF nº 319.959.771-87; C/EDUARDO VILELA BORGES DOS SANTOS, CPF nº 011.314.331-14; C/ELEUZA MARIA DE AVELAR, CPF nº 123.974.231-20; C/ELIAS DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 940.520.501-34; C/ELIAS MIGUEL DE ARAUJO, CPF nº 253.929.481-20; C/ELIAS MIGUEL DE ARAUJO, CPF nº 253.929.481-20; C/ELIDA COELHO PEREIRA SCHWEIZER, CPF nº 031.387.711-49; C/ELISABETE SAVE MARTINS, CPF nº 033.658.028-27; C/ELIZEU JOSE COUTINHO, CPF nº 017.303.289-38; C/ELIZEU TEODORO BATISTA, CPF nº 549.016.771-87; C/ELN SERVICOS DE INFORMATICA SS LTDA, CNPJ nº 09.225.216/0001-20; C/ELN SERVICOS DE INFORMATICA SS LTDA, CNPJ nº 09.225.216/0001-20; C/ELSON ALVES DE MIRANDA, CPF nº 801.847.071-53; C/ELY DA CRUZ, CPF nº 133.218.541-04; C/ELY DA CRUZ, CPF nº 133.218.541-04; C/ELZA MARIA APARECIDA REIS, CPF nº 336.642.001-44; C/EMBALAGEM ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 26.670.091/0001-66; C/EMERSON ALVES DE CAMARGO, CPF nº 127.674.778-06; C/EMERSON SOARES DE ANDRADE, CPF nº 032.609.616-74; C/ENALDO SURIANO DA SILVA, CPF nº 491.191.411-49; C/ENERGIA BRASIL PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 06.329.125/0001-46; C/ERLY PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 852.261.221-87; C/EROTIDES MARIA MARQUES, CPF nº 311.220.271-68; C/ESPOLIO DE ADAO MACHADO E ESPOSA, CPF nº 548.672.901-49; C/ESPOLIO DE EDUARDO ARCANJO DE BESSA, CPF nº 136.663.041-68; C/ESPOLIO DE IVANILSON PINTO DE MELO, CPF nº 704.831.081-20;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ESPOLIO DE JAYME FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 149.655.008-06; C/ESPOLIO DE JOSE ARRUDA DA SILVA, CPF nº 001.530.101-00; C/ESPOLIO DE JOSE ARRUDA DA SILVA, CPF nº 001.530.101-00; C/ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO, CPF nº 137.276.211-68; C/ESPOLIO DE NADIN HUSSEN RAYES, CPF nº 002.888.611-91; C/ESPOLIO DE NILSON AVELAR, CPF nº 004.362.591-68; C/ESPOLIO DE NILSON AVELAR, CPF nº 004.362.591-68; C/ESPOLIO DE RANULFO COELHO PORTILHO, CPF nº 094.449.551-68; C/ESPOLIO DE SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA, CPF nº 071.791.891-20; C/ESPOLIO DE WILMAR ARSENIO FERREIRA, CPF nº 067.335.301-04; C/ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO, CPF nº 044.640.791-72; C/ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO, CPF nº 044.640.791-72; C/ESPOLIO DE WILMAM AMIM CAMARGO, CPF nº 044.640.791-72; C/ESPOLIO DE WILSON MENDONCA, CPF nº 008.346.371-20; C/ESPOLIO DE WILSON MENDONCA, CPF nº 008.346.371-20; C/EURIPEDES LUIZ RODRIGUES CORREIA, CPF nº 247.296.471-49; C/EVERTON JOAQUIM GOMES, CPF nº 437.797.941-87; C/FABIO VENANCIO MIRANDA E ESPOSA, CPF nº 010.548.111-48; C/FELINTO REGO NETO, CPF nº 491.594.108-68; C/FERNANDA JESUINA DE ARAUJO E OUTRA, CPF nº 439.965.311-68; C/FERNANDO SALVIO BATISTA, CPF nº 401.186.061-15; C/FERNANDO SALVIO BATISTA, CPF nº 401.186.061-15; C/FLAVIA GONCALVES NONATO RORIZ, CPF nº 780.454.441-34; C/FLORISVALDO BISPO DO CARMO, CPF nº 478.363.931-00; C/FRANCILIO CERVEIRA DE CASTRO, CPF nº 042.540.151-00; C/FRANCISCO ALVES PEREIRA, CPF nº 335.745.021-68; C/FRANCISCO APARECIDO DE LIMA, CPF nº 441.375.591-04; C/FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 136.670.411-87; C/FRANCISCO LACERDA MACHADO, CPF nº 003.999.731-68; C/FRANCISCO LACERDA MACHADO, CPF nº 003.999.731-68; C/FRANCISCO IVONE NETO E OUTRO, CPF nº 921.198.911-68; C/FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 194.305.901-20; C/GASPAR NOVATO DE LIMA, CPF nº 060.951.781-34; C/GELE LEMES DE MORAIS, CPF nº 707.604.891-49; C/GENIVALDO BELO DE OLIVEIRA, CPF nº 231.537.331-04; C/GERALDO GONCALVES LIMA, CPF nº 101.461.211-04; C/GERALDO GONCALVES LIMA, CPF nº 101.461.211-04; C/GERALDO MONTEIRO CHAVES E OUTROS, CPF nº 509.115.541-49; C/GERALDO MONTEIRO CHAVES E OUTROS, CPF nº 509.115.541-49; C/GERALDO MONTEIRO CHAVES E OUTROS, CPF nº 509.115.541-49; C/GERALDO ROSA UMBELINO, CPF nº 069.346.761-49; C/GERALDO ROSA UMBELINO, CPF nº 069.346.761-49; C/GERALDO ROSA UMBELINO, CPF nº 069.346.761-49; C/GERALDO ROSA UMBELINO, CPF nº 069.346.761-49; C/GERSON BULHOES FERREIRA, CPF nº 002.463.521-91; C/GESSI FIDELIS VIEIRA, CPF nº 168.106.191-00; C/GILBERTO JOSE BARBOSA, CPF nº 598.086.401-68; C/GILDETE TAVARES DOS SANTOS, CPF nº 418.205.681-72; C/GILMAR DE SOUSA MARTINS, CPF nº 437.795.221-87; C/GILMAR DE SOUSA MARTINS, CPF nº 437.795.221-87; C/GILMAR DE SOUSA MARTINS, CPF nº 437.795.221-87; C/GILVAM TORRES COSTA, CPF nº 905.284.171-34; C/GLAUCIA DOMAS CAXETA, CPF nº 936.687.756-72; C/GLEIDMAR BATISTA DE SOUSA, CPF nº 815.493.501-53; C/GLEIDMAR BATISTA DE SOUSA, CPF nº 815.493.501-53; C/GLEIDMAR BATISTA DE SOUSA, CPF nº 815.493.501-53; C/GLENGER JOSE DA COSTA, CPF nº 360.256.231-04; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60; C/GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA, CNPJ nº 09.312.907/0001-60;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

nº 018.105.331-47; C/HELLYNNAYDE NALYDIA VIEIRA DE LIMA, CPF nº 018.105.331-47; C/HOMERO FERREIRA FILHO, CPF nº 093.512.641-49; C/HUMBERTO CARLOS G. DE OLIVEIRA, CPF nº 251.136.156-68; C/IBRAIM BORGES MACHADO, CPF nº 131.337.561-68; C/IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST.E, CNPJ nº 02.284.789/0001-85; C/ILDA MARIA DOS SANTOS E SILVA, CPF nº 453.930.871-87; C/ILDOMAR FERNANDES DA SILVA, CPF nº 753.782.646-34; C/ILDOMAR FERNANDES DA SILVA, CPF nº 753.782.646-34; C/ILDOMAR FERNANDES DA SILVA, CPF nº 753.782.646-34; C/IMOB ESMERALDA, CNPJ nº 33.255.399/0001-00; C/IMOB ESMERALDA, CNPJ nº 33.255.399/0001-00; C/IMOB ESMERALDA, CNPJ nº 33.255.399/0001-00; C/IMOB ESMERALDA, CNPJ nº 33.255.399/0001-00; C/INTERVALOS BAR LTDA, CNPJ nº 14.549.062/0001-61; C/IPEM INSTITUTO DE PESQUISA E MARKETING LTDA -, CNPJ nº 08.761.309/0001-06; C/IRENE DOS ANJOS ROCHA FERNANDES, CPF nº 437.538.685-15; C/IRENE REIS DA SILVA, CPF nº 341.800.011-87; C/IRENE RODRIGUES DE CARVALHO MORAES, CPF nº 166.011.651-15; C/IRIS PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 433.440.111-20; C/IRONDES MENDES DA SILVA, CPF nº 950.642.221-49; C/IVO TAVEIRA CINTRA, CPF nº 086.049.671-68; C/IVONE ALVES DE MORAIS, CPF nº 239.517.961-20; C/IVONE VIEIRA NUNES, CPF nº 379.240.281-53; C/IVONE VIEIRA NUNES, CPF nº 379.240.281-53; C/IZABELLA CRISTINA CORREA REIS, CPF nº 700.377.041-50; C/IZAIAS SALES DA SILVA E SUA ESPOSA, CPF nº 382.020.341-91; C/IZAIAS SALES DA SILVA E SUA ESPOSA, CPF nº 382.020.341-91; C/J.T.C. CONSTRUCAO E INCORPORACAO, CNPJ nº 36.848.893/0001-77; C/JADER AFONSO AMORIM, CPF nº 243.153.891-53; C/JAIME ANTUNES TEIXEIRA, CPF nº 547.959.741-87; C/JANAINA DE FATIMA DIAS, CPF nº 006.861.361-01; C/JANE BARBOSA VAZ PESSOA, CPF nº 360.679.111-91; C/JAQUILENE MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 884.643.261-49; C/JARSON DE JESUS PINTO CERQUEIRA, CPF nº 833.810.071-49; C/JEOVANA PEREIRA ROCHA, CPF nº 276.927.281-00; C/JERONIMO G DE ALMEIDA, CPF nº 035.774.731-34; C/JOAB ALVES FERREIRA, CPF nº 532.728.111-68; C/JOAB ALVES FERREIRA, CPF nº 532.728.111-68; C/JOAB ALVES FERREIRA, CPF nº 532.728.111-68; C/JOAO ANDRE DE SOUZA SOBRINHO, CPF nº 091.271.848-03; C/JOAO BATISTA DA SILVA, CPF nº 160.927.321-49; C/JOAO BATISTA DA SILVA, CPF nº 160.927.321-49; C/JOAO BATISTA DE ABREU, CPF nº 029.965.881-34; C/JOAO LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 424.142.291-87; C/JOAO VICENTE DE PAIVA NETO, CPF nº 778.756.131-91; C/JOAO VICENTE DE PAIVA NETO, CPF nº 778.756.131-91; C/JOAQUIM ALVES, CPF nº 058.119.371-72; C/JOAQUIM DE SOUZA FILHO, CPF nº 082.953.951-49; C/JOAQUIM DE SOUZA FILHO, CPF nº 082.953.951-49; C/JOAQUIM PINHEIRO VIEIRA, CPF nº 015.680.001-20; C/JOAREZ SILVA DA FONSECA, CPF nº 386.214.872-68; C/JOB MACHADO FONSECA, CPF nº 031.038.671-31; C/JOEL MOREIRA BARBOSA, CPF nº 845.002.631-87; C/JOEL SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº 278.504.201-87; C/JORDANA PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 033.938.001-24; C/JOSE ABDALA BADAUY, CPF nº 002.204.341-15; C/JOSE CAETANO DE SOUSA FILHO, CPF nº 791.671.871-53; C/JOSE DANTAS DA CONCEICAO, CPF nº 002.467.268-81; C/JOSE DO CARMO MACHADO, CPF nº 492.432.098-68; C/JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 300.269.381-20; C/JOSE GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 370.997.011-34; C/JOSE GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº 370.997.011-34; C/JOSE GERALDO DA SILVA, CPF nº 058.511.651-20; C/JOSE IVAN PEREIRA DE JESUS, CPF nº 936.733.531-87; C/JOSE LAIA DE FARIA E ESPOSA, CPF nº 778.633.646-04; C/JOSE MARIO DE PAULA VIEIRA JESUS, CPF nº 243.121.501-68; C/JOSE MARQUES DE SOUZA, CPF nº 083.121.331-00; C/JOSE MARQUES DE SOUZA, CPF nº 083.121.331-00; C/JOSE RAMOS DA CRUZ, CPF nº 085.869.341-00; C/JOSE UBALDO TELES JUNIOR, CPF nº 425.365.451-72; C/JOSE VIEIRA JARDIM, CPF nº 999.698.401-00; C/JOSEFA MARIA FONTINELE, CPF nº 214.533.651-68;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/JOSILENE MARTINS GUDINHO E OUTRA, CPF nº 842.054.741-72; C/JOSINO ALVES CORREIA, CPF nº 118.224.571-49; C/JOSUE MACHADO, CPF nº 036.634.931-72; C/JOSUE MACHADO, CPF nº 036.634.931-72; C/JULIA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 813.388.641-49; C/JULIAO DE MELO, CPF nº 017.141.471-34; C/JULIETA DA CUNHA ABREU, CPF nº 301.130.081-04; C/JULLYANA BARROS FIGUEREDO, CPF nº 027.118.681-09; C/JUSTINO ALVES DA COSTA, CPF nº 049.902.501-68; C/JUSTINO ALVES DA COSTA, CPF nº 049.902.501-68; C/KAMILLA CRISTINA DE O. SOUZA E OUTROS, CPF nº 905.366.571-49; C/KAZIMIERZ DACZKOWSKI, CPF nº 014.210.341-15; C/KAZIMIERZ DACZKOWSKI, CPF nº 014.210.341-15; C/KAZUYOSHI TANAKA, CPF nº 151.405.121-49; C/KEYLA CARVALHO DOS SANTOS E OUTRA, CPF nº 716.595.361-20; C/LACILDE SILVA BRAGA, CPF nº 057.821.801-10; C/LACILDE SILVA BRAGA, CPF nº 057.821.801-10; C/LACILDE SILVA BRAGA, CPF nº 057.821.801-10; C/LACY MARIANO FERREIRA SILVA, CPF nº 132.421.801-00; C/LAUCILIA MARIA DE BARROS, CPF nº 565.962.431-68; C/LAZARA MARIA DE JESUS, CPF nº 425.299.801-87; C/LAZARA MARIA DE JESUS, CPF nº 425.299.801-87; C/LAZARA ORLANDA DA SILVA, CPF nº 547.879.551-87; C/LEANDRO FERREIRA MAGALHAES, CPF nº 005.373.481-58; C/LEIGUE DE FATIMA RODRIGUES, CPF nº 125.998.161-49; C/LEILA MARIA GONCALVES RODRIGUES, CPF nº 433.813.161-68; C/LEILA MARIA GONCALVES RODRIGUES, CPF nº 433.813.161-68; C/LEIZYANE DA SILVA SANTOS MARTINS, CPF nº 715.939.771-15; C/LEMES DA FRANCA CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL L, CNPJ nº 11.503.969/0001-00; C/LEONARDO DORNEL MACHADO, CPF nº 861.015.791-15; C/LIDIANE MOREIA DE SOUZA, CPF nº 030.216.271-29; C/LIGIA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 017.369.671-69; C/LINDALVA DAVID CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 158.513.112-15; C/LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 802.694.001-68; C/LUCAS OLEGARIO SILVA, CPF nº 040.419.661-67; C/LUCELI FELICIANO SPRENGER, CPF nº 071.205.638-66; C/LUCELI FELICIANO SPRENGER, CPF nº 071.205.638-66; C/LUCIANA DUTRA DE SOUZA, CPF nº 852.860.521-34; C/LUCIANO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 838.909.041-49; C/LUCIANO DE CASTRO CARDOSO, CPF nº 976.660.331-68; C/LUCIANO MORAES PORTO E ESPOSA, CPF nº 565.391.771-00; C/LUCIANO MORAES PORTO E ESPOSA, CPF nº 565.391.771-00; C/LUCIANO MORAES PORTO E ESPOSA, CPF nº 565.391.771-00; C/LUCILENE ANDRADE DA SILVA, CPF nº 348.210.581-20; C/LUCIMEIRE JESUS DA SILVA, CPF nº 871.565.631-49; C/LUCIVAINA FERREIRA BORGES, CPF nº 375.757.911-91; C/LUCIVAINA FERREIRA BORGES, CPF nº 375.757.911-91; C/LUISMAR ALVES DA SILVA, CPF nº 857.148.361-20; C/LUZIANO MENDES DE JESUS, CPF nº 968.207.721-49; C/MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 492.572.341-34; C/MANOEL FIRMINIO DE SOUSA, CPF nº 120.974.703-00; C/MANOEL GOMES DE LIMA, CPF nº 315.731.181-68; C/MANUEL PEDRO DA SILVA, CPF nº 857.719.291-15; C/MARCELO ALVES DE ARAUJO, CPF nº 871.930.001-87; C/MARCELO ALVES DE ARAUJO, CPF nº 871.930.001-87; C/MARCELO ALVES DE ARAUJO, CPF nº 871.930.001-87; C/MARCIO ANTONIO CANDIDO, CPF nº 809.908.511-68; C/MARCIO APARECIDO RODRIGUES E ESPOSA, CPF nº 122.499.801-44; C/MARCIO DE SOUZA DOMINGOS, CPF nº 628.330.651-91; C/MARCIO GUSTAVO DE SOUZA, CPF nº 016.615.631-04; C/MARCIO JESUINO CHAVES, CPF nº 711.858.951-91; C/MARCIO NUNES COELHO, CPF nº 497.535.091-20; C/MARCOS PAULO MONTEIRO MASCARENHAS, CPF nº 023.782.831-64; C/MARCUS VINICIUS PEREIRA BORBA E OUTRO, CPF nº 167.588.971-68; C/MARIA APARECIDA DE SOUSA MATOS, CPF nº 213.298.421-20; C/MARIA BETANIA LIMA CRUZ, CPF nº 006.799.311-71; C/MARIA CORACI DE MORAES, CPF nº 010.818.961-91; C/MARIA CORACI DE MORAES, CPF nº 003.033.731-30; C/MARIA DA PAIXAO CALIXTO, CPF nº 269.438.081-68; C/MARIA DAS GRACAS SILVA LOCIO, CPF nº 422.391.762-53; C/MARIA DE FATIMA MOREIRA NEVES,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOE, CNPJ nº 10.255.761/0001-48; C/RAIMUNDO ETERNO FEITOSA, CPF nº 887.581.091-53; C/RAUL MACHADO DE MENDONCA, CPF nº 036.638.091-53; C/RAUL MACHADO DE MENDONCA, CPF nº 036.638.091-53; C/RAUL MACHADO DE MENDONCA, CPF nº 036.638.091-53; C/RAUL MACHADO DE MENDONCA, CPF nº 036.638.091-53; C/RAUL MACHADO DE MENDONCA, CPF nº 036.638.091-53; C/RAUL SEABRA GUIMARAES NETO E ESPOSA, CPF nº 464.259.421-34; C/RAVILLA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 030.788.391-41; C/RENAN DE DEUS NASCIMENTO, CPF nº 738.148.811-68; C/RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 975.461.511-04; C/REYNALDO JORGE PEIXOTO, CPF nº 027.197.261-09; C/RICARDO BITENCOURT DE SOUSA COUTO, CPF nº 649.176.301-34; C/RICARDO ESPERIDIAO, CPF nº 095.006.341-04; C/RICARDO PINHEIRO DA SILVA, CPF nº 003.287.451-03; C/RICHARD ROCHA BATISTA, CPF nº 586.444.071-04; C/ROBERTA KELDY FERREIRA PAES LEME, CPF nº 950.548.551-49; C/ROBERTA MENDES FREITAS FOLLMANN, CPF nº 919.696.701-34; C/ROBERTO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 411.387.835-87; C/ROBERTO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 411.387.835-87; C/RODRIGO DA SILVEIRA CAMPOS, CPF nº 295.457.718-52; C/RODRIGO F. SOUZA DE MEDEIROS, CPF nº 761.126.751-53; C/RODRIGO LIMA ALVES, CPF nº 025.303.011-07; C/RODRIGO SOUSA DA SILVA, CPF nº 037.066.691-70; C/ROMERO MONTEIRO POVOA, CPF nº 036.209.901-40; C/ROMILDA FELIPE MACHADO MENDONCA, CPF nº 166.326.721-91; C/RONALDO JAYME, CPF nº 002.965.201-44; C/RONALDO JAYME, CPF nº 002.965.201-44; C/ROSA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF nº 037.925.111-69; C/ROSANA NASCIMENTO DA SILVA LACERDA, CPF nº 968.163.171-49; C/ROSANA NASCIMENTO DA SILVA LACERDA, CPF nº 968.163.171-49; C/ROSANGELA MASSON GUERRA, CPF nº 509.951.701-34; C/ROSANGELA MASSON GUERRA, CPF nº 509.951.701-34; C/RUBENITA CORDEIRO DA COSTA, CPF nº 950.025.101-91; C/RUBENS JOSE DE MOURA FILHO, CPF nº 012.539.221-44; C/RUBENS JOSE DE MOURA FILHO, CPF nº 012.539.221-44; C/RUBERLANDIO PEREIRA DOS ANJOS, CPF nº 764.808.871-15; C/RUDI OLING, CPF nº 474.466.760-00; C/SAID MOHAMAD TAYFOUR, CPF nº 469.792.041-49; C/SANDOVAL ALVES DE ALENCAR, CPF nº 227.047.441-49; C/SANDRO CASSIO DE JESUS NUNES, CPF nº 154.497.788-30; C/SEBASTIANA FRANCISCA FRANCA, CPF nº 058.697.301-04; C/SERGINO DIOGENES DA ROCHA, CPF nº 036.709.376-68; C/SERGIO MEDEIROS FONTES, CPF nº 273.645.698-04; C/SEZAMAR FAGUNDES E SILVA, CPF nº 013.359.431-96; C/SEZAMAR FAGUNDES E SILVA, CPF nº 013.359.431-96; C/SIENE AGUIAR PINTO, CPF nº 000.592.411-10; C/SILFARNEY MARTINS DA SILVA, CPF nº 702.106.591-49; C/SILVANA RODRIGUES MONTEIRO, CPF nº 492.364.901-15; C/SILVANA RODRIGUES MONTEIRO, CPF nº 492.364.901-15; C/SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 988.241.711-68; C/SINDICATO DOS PROFIS. DOS CENTROS DE FORMA. D, CNPJ nº 04.554.174/0001-57; C/SOL FARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E REPRESENT, CNPJ nº 07.588.953/0001-61; C/SONIA ALVES DA SILVA, CPF nº 228.121.211-49; C/SONIA MARIA COELHO MOREIRA, CPF nº 278.472.171-04; C/SOUZA BRAVO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 13.357.228/0001-85; C/STEM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 05.141.592/0001-85; C/TARCIONE MAXIMO DOS SANTOS E OUTROS, CPF nº 839.184.771-34; C/TEF-TEIXEIRA ENG.DE FUNDACOES LTDA, CNPJ nº 02.757.771/0001-53; C/TEREZA NEUMA FERNANDES, CPF nº 341.671.701-59; C/TEREZIANO TEIXEIRA LIMA, CPF nº 035.544.141-15; C/TEREZINHA APARECIDA PEREIRA, CPF nº 508.730.911-91; C/TEREZINHA ELIAS ANTUNES, CPF nº 245.851.811-72; C/THIAGO ALVES SILVA, CPF nº 988.962.371-49; C/THIAGO DE ABREU SANTANA, CPF nº 708.226.201-97; C/THIAGO GOMES DA SILVA, CPF nº 030.782.431-41; C/TOTAL SUCESSO EMPREENDIMENTOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

IMOBILIARIOS LT, CNPJ nº 18.893.442/0001-70; C/UELITON GOMES DA SILVA, CPF nº 711.248.531-20; C/VALCIRA ARADINA DE MORAES, CPF nº 283.259.581-20; C/VALDEIDE MARTINS SILVA, CPF nº 484.771.681-72; C/VALDIMARIA BATISTA COSTA DEBONI, CPF nº 449.577.771-87; C/VALDIVINA DE OLIVEIRA, CPF nº 215.514.721-04; C/VALDIVINO ANDRE DA LUZ, CPF nº 253.637.351-72; C/VALDIVINO ANDRE DA LUZ, CPF nº 253.637.351-72; C/VALERIA RODRIGUES PINTO, CPF nº 436.147.521-00; C/VALMIR FERREIRA DE MATOS, CPF nº 352.196.881-20; C/VALMIR NASCIMENTO ALVES, CPF nº 467.099.751-34; C/VENUZIA PINHEIRO DA COSTA, CPF nº 292.070.532-68; C/VERA LUCIA PEREIRA BRITO, CPF nº 239.213.741-20; C/VICENTE JOSE ALCIDES, CPF nº 236.339.131-49; C/VICENTE MAROT, CPF nº 003.340.061-04; C/VILSON ROMANIELI DE ARAUJO, CPF nº 424.732.761-53; C/VINICIO ANGELO MAGALHAES, CPF nº 022.237.461-60; C/VINICIUS OLIVEIRA LUIZ, CPF nº 877.177.351-72; C/VITOR AUROUCA BARBOSA, CPF nº 013.875.021-15; C/VIVALDO JOSE DO CARMO, CPF nº 026.566.801-82; C/WAGNER GONCALVES, CPF nº 370.885.991-04; C/WAGNER MENDONCA BARBOSA, CPF nº 307.811.161-04; C/WALDELEY LEMES RIBEIRO, CPF nº 324.068.941-34; C/WALDELEY LEMES RIBEIRO, CPF nº 324.068.941-34; C/WALDOMIRO DIAS ALEXANDRINO FILHO, CPF nº 422.790.112-04; C/WALDOMIRO GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 285.926.891-04; C/WASHINGTON LUCINDO DE PAULA, CPF nº 575.671.581-91; C/WEBER DA SILVA SALGADO, CPF nº 931.503.851-72; C/WELLIGTON FERREIRA DE LIMA, CPF nº 007.708.901-48; C/WENDY CRISTINE MOREIRA DE AQUINO, CPF nº 042.999.841-45; C/WENDY CRISTINE MOREIRA DE AQUINO, CPF nº 042.999.841-45; C/WESLAYNE VIEIRA DE CASTRO SALES, CPF nº 027.455.151-95; C/WESLAYNE VIEIRA DE CASTRO SALES, CPF nº 027.455.151-95; C/WESLAYNE VIEIRA DE CASTRO SALES, CPF nº 027.455.151-95; C/WESLEY MOREIRA ALVES DOS SANTOS E OUTRA, CPF nº 028.026.911-04; C/WEULER WAGNER DE CARVALHO, CPF nº 648.406.541-15; C/WILMAR ANTONIO DA SILVA, CPF nº 149.317.371-53; C/WISDELEY JOSE DA SILVA, CPF nº 517.850.481-04; C/WYLLYS RODRIGUES DE AGUIAR, CPF nº 440.727.831-53; C/ZACARIAS DE SOUZA BARROS, CPF nº 000.094.661-34; C/ZACARIAS FELIX DOS SANTOS, CPF nº 705.645.981-19; C/ZELIA AFONSO PIRES FERREIRA, CPF nº 609.762.506-59;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 13/01/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E COBRANÇA

DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora de Cobrança e Dívida Ativa

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças
Continuação Edital de Intimação n ° 01/2022 – GERCOA

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
ACERTO DE CONTAS			
85225511	04/12/2020	GISELLI FERREIRA DA SILVA	515228532-00
86631920	20/04/2021	VANESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MARQUES	020459141-43
87167216	11/06/2021	ADMILCE DE PAULA OLIMPIO TINOCO	538948121-68
86479583	07/04/2021	LAIS VIEIRA LOPES	051650711-70
86630036	20/04/2021	DANIELA VAZ DA SILVA	012449101-47
87805972	03/08/2021	LUCELIA PEIXOTO ROCHA LOPES	364041521-34
86689421	27/04/2021	CARMEM MARTINS DA CUNHA	364041521-34
79994316	22/08/2019	KENNEDY TEIXEIRA DE ARAUJO	051628445-27
86861054	12/05/2021	CLAUDENIR RODRIGUES DA CRUZ	288717741-91
REVISAO DE ALIQUOTA			
76812853	10/01/2019	MARTH INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	31910805281116
BAIXA CADASTRO FEIRANTE			
87801713	03/08/2021	EUGENIO GUILHERME DE SOUSA RAIMUNDO	1409069
TRANSMISSAO DE IMOVEIS			
83582162	17/06/2020	ERIC DE CASTRO DOURADO MENEZ	33416102390005

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.372 de 09 de novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**, objeto do Processo n.º 45534/2021, oriundo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Reforma do Jardim Zoológico de Goiânia, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, com abertura prevista para o dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, **FICA ADIADA “SINE DIE”, no interesse da Administração.** Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62)3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 14 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 008 / 2022***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 8.401.487-7/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND nº 040/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 6.239.392-1/2015;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 023/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.401.487-7/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

ef

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 009 / 2022***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 8.148.679-4/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND nº 102/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 6.599.120-9/2016;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 017/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.148.679-4/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA-CGM Nº. 010 / 2022**

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 8.211.466-1/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND nº 008/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 6.612.179-8/2016;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 026/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.211.466-1/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

ef

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 011 / 2022***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 7.362.818-1/2018, em atenção ao Memorando nº 042/2018, emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 025/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.362.818-1/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

ef

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 012 / 2022***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 7.932.914-2/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND nº 088/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 7.582.851-9/2018;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 021/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.932.914-2/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 013 / 2022***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 7.980.252-2/2019, em atenção ao Despacho CRG nº 285/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo 7.636.874-1/2018;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 018/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.980.252-2/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA-CGM Nº. 014 / 2022**

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 8.369.362-2/2020, em atenção ao Despacho CRG nº 131/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 5.115.174-7/2012;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 020/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.369.362-2/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA-CGM Nº. 015 / 2022**

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 7.940.885-9/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND nº 090/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 7.259.315-4/2017;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 022/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.940.885-9/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA-CGM Nº. 016 / 2022**

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8, inciso VIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 8.002.219-1/2019, em atenção ao Despacho CRG nº 291/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 7.890.313-9/2019;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Despacho CRG nº 019/2022, emitido pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.002.219-1/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria-Geral do Município

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021 e tendo em vista o **Processo nº 7.979.887-8/2019**, **INTIMA** o servidor **Alysson Gomes de Castilho**, matrícula nº 893021-01 e CPF nº 011.554.201-95, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 27/01/2022 às 11h**, para prestar suas declarações.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

cf

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25871/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 03, nº Iptu 36034810000000, situado à Avenida/Rua R DIAMANTINA, Quadra GLEBA, Lote 03, Número S/N GLEBA 03, Setor FAZ DOURADOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 228085, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Da Gleba 03, situada na Fazenda Dourados, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os Lote 03, Lote 03A, Lote 03B, Lote 03C, APM-01 e APM-02 com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DA GLEBA 03

Gleba 03 Área 62.364,99m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1A, de coordenadas N 8.142.505,808 m e E 674.109,015m, deste segue com azimute de 121º05'21" e distância de 272,78m, confrontando neste trecho com a Avenida Porto Dourado, até o vértice M-1B, de coordenadas N 8.142.365,117m e E 674.342,726 m; deste, segue com azimute de 209º50'10" e distância de 226,14m, confrontando neste trecho com a área reservada do sistema viário - APM 01 e Lote 02 Matrícula (354.319), até o vértice M-5B, de coordenadas N 8.142.168,951 m e E 674.230,217 m; deste, segue com azimute 299º50'10" e distância de 273,05 m, confrontando neste trecho com a Rua Diamantina, até o vértice M-5C, de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

coordenadas N 8.142.304,799 m e E 673.993,358 m; deste, segue com azimute de 209°57'26" e distância de 231,90 m, confrontando neste trecho com Gleba 04 Chácara Dom Bosco matrícula (228.086), até o vértice M-1A, de coordenadas N 8.142.505,808 e E 674.109,015 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03 Área: 22.630,50m²

Frente para a APM-01: 101,70 m

Fundo para a Rua Diamantina: 106,69 m

Lado direito confrontando com a APM-02: 206,17 m + 7,07 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 03A:213,39 m

LOTE 03A Área: 22.866,41m²

Frente para a APM-01: 106,75 m

Fundo confrontando com a Rua Diamantina: 106,74 m

Lado direito confrontando com o Lote 03: 213,39 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03B e Lote 03C:216,90 m

LOTE 03B Área: 9.360,04m²

Frente para a Rua Diamantina: 46,62 m

Fundo com o Lote 03C: 46,35 m

Lado direito confrontando com o a Gleba 04: 202,05 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03A:202,03 m

LOTE 03C Área: 688,25m²

Frente para a APM-01: 46,33 m

Fundo com o Lote 03B: 46,35 m

Lado direito confrontando com o Lote 03A: 14,87 m

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 04: 14,85 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****APM-01 Área: 4.065,64 m²**

Frente para a Avenida Porto Dourado: 272,78 m

Fundo para o Lote 03C, Lote 03A, Lote 03 e APM-02:272,78 m

Lado direito confrontando com a APM-01: 15,00 m

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 04: 15,00 m

APM-02 Área: 2.754,15 m²

Frente para a APM-01: 18,00 m

Fundo para a Rua Diamantina: 13,00 m

Lado direito confrontando com Lote 02: 211,14 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03:206,17 m + 7,07

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0734/2021

Processo: 88039173/2021

Interessado: SPE RESIDENCIAL ALAMEDA LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88039173/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 6 da Quadra 84, situado à Rua 3, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote : 6	Área	401,25m²
Frente para a Rua 3		15,00m
Fundo confrontando com o lote 70		16,34m
Lado direito confrontando com o lote 8		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4		23,50m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Central**, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938. Registro de Imóveis **Matrícula nº 21.048** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Agrim. Juverci M.Marins

CFT 1001314166

GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa

GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 893/2021

Processo: 88717091/2021

Interessado: IVO DE SOUZA BARBOSA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **88717091/2021** certifica-se para os devidos fins que o Lote 4 da Quadra 168, situado à Avenida San Martin, **Jardim Novo Mundo**, nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE : 4	Área:	489,00m²
Frente para Avenida San Martin		D=17,40m
Fundo confrontando com o lote 14		D=15,21m
Lado direito confrontando com o lote 5		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3		30,00m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Novo Mundo**, aprovada pelo Decreto nº 11 de 05 de fevereiro de 1953. e Certidão de Inexistência de Registro sob nº 54 da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 922/2021

Processo: 88880218/2021

Interessado: ELMO INCORPORAÇÕES LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88880218/2021**, certifica-se para os devidos fins que a Área de Terras, Matrícula 36.260, situado à Avenida C-107, Parte Integrante da Fazenda Arranca Toco no **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA (MATRÍCULA 36.260)	Área:	2.899,94m²
Frente para a Avenida C-107		54,11m
Fundo confrontando com a Área Desapropriada pelo Decreto 171 de 18/02/1992		31,55m + 26,93m
Lado direito confrontando com a Área de Desapropriada pelo Decreto 627 de 01/06/1992		42,78m
Lado esquerdo confrontando com a Marginal Cascavel e a Área 2 matricula 155.192		53,23m
Pela linha de chanfro Avenida C-107 com a Rua C-169		7,23m

OBS: A presente certidão foi elaborada com base nos dados da Planta Urbanística do Bairro **Jardim América**, aprovada pelo Decreto n.º 0185 de 28/11/1952, **matricula nº155.192** da 1ª CRI, e Levantamento Topográfico executado pelo Agrimensor Juverci Machado Marins, CFT IP: 23517093149.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

Esta Certidão anula a anterior emitida dia 06/12/2021.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Assistente Administrativo
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia

PARECER/GERDCT: 1085/2021

Processo: 89286603/2021

Interessado: CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORP. SPE 0028 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89286603/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 9 da Quadra 94, situado à Rua T-27, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 9	Área:	750,00m²
Frente para a Avenida T-27		15,00m
Fundo confrontando com os lotes 17 e 18		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 8		50,00m
Lado esquerdo confrontando o lote 10		50,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951, e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 39.329** da 1ª Circunscrição de Goiânia. e Lei nº 5.982 de 27/12/1982 que incorpora a Qd. 94 do Setor Pedro Ludovico para o Setor Bueno. Lei complementar nº 072 de 29/03/1999 que incorpora quadras, da nova delimitação ao setor Bueno.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Agrim. Juverci M.Marins

CFT 1001314166

GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia

PARECER/GERDCT: 1085/2021

Processo: 89390249/2021

Interessado: CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORP. SPE 0028 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89390249/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 7 da Quadra 94, situado à Rua T-27, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 7	Área:	750,00m²
Frente para a Avenida T-27		15,00m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 20		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 6		50,00m
Lado esquerdo confrontando o lote 8		50,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951 e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 29.539** da 1ª Circunscrição de Goiânia. E Lei nº 5.982 de 27/12/1982 que incorpora a Qd. 94 do setor Pedro Ludovico para o Setor Bueno. Lei Complementar nº 072 de 29/03/1999 que incorpora quadras, e da nova delimitação do Setor Bueno.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Agrim. Juverci M.Marins

CFT 1001314166
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia

PARECER/GERDCT: 1085/2021

Processo: 89390257/2021

Interessado: CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORP. SPE 0028 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89390257/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra 94, situado à Rua T-27, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 10	Área:	750,00m²
Frente para a Avenida T-27		15,00m
Fundo confrontando com os lotes 11/13-16 e 17		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 9		50,00m
Lado esquerdo confrontando os lotes 11/13-16		50,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951 e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 63.717** da 1ª Circunscrição de Goiânia. e Lei nº 5.982 de 27/12/1982 que incorpora a Qd, 94 do Setor Pedro Ludovico para o Setor Bueno. Lei Complementar nº 072 de 29/03/1999 que incorpora quadras, e da nova delimitação do Setor Bueno.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Agrim. Juverci M.Marins
CFT 1001314166
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia

PARECER/GERDCT: 1085/2021

Processo: 89390265/2021

Interessado: CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORP. SPE 0028 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89390265/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 8 da Quadra 94, situado à Rua T-27, **Setor Bueno**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 8	Área:	750,00m²
Frente para a Avenida T-27		15,00m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 7		50,00m
Lado esquerdo confrontando o lote 9		50,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Bueno**, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951 e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 35.813** da 1ª Circunscrição de Goiânia. e Lei nº 5.982 de 27/12/1982 que incorpora a Qd. 94 do Setor Pedro Ludovico para o Setor Bueno. Lei Complementar nº 072 de 29/03/1999 que incorpora quadras, e da nova delimitação ao Setor Bueno.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Agrim. Juverci M. Marins
CFT 1001314166
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 018/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a convocação da servidora **GRAZIELLI BRUNO BELLORIO**, matrícula nº **709.433-01**, com férias agendadas de 03/01/2022 a 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020.

Parágrafo único – o referido período de férias convocadas, serão usufruídos de 03/01/2022 a 09/01/2022 e os demais 08 (oito) dias restantes, serão usufruídos em data oportuna.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretario

PORTARIA Nº 020/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a convocação do servidor **HAROLDO CESAR MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº **211.370-01**, com férias agendadas de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 27/02/2021.

Parágrafo único – o referido período de férias convocadas, serão usufruídos de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 021/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a convocação da servidora **LUCY DE PAULA TOLEDO**, matrícula nº **211.370-01**, com férias agendadas de 13/01/2022 a 11/02/2022, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 a 04/10/2021.

Parágrafo único – o referido período de férias convocadas, serão usufruídos de 18/10/2022 a 16/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 022/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JUNIOR** matrícula nº **1248650-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período 03/01/2022 a 01/02/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/11/2020 a 27/11/2021.

Parágrafo único – o referido período de 15 (quinze) dias de férias convocadas, será usufruído de 31/01/2022 a 14/02/2022 e o segundo período referente aos demais 15 (quinze) dias restantes será gozado de 27/06/2022 a 11/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretario

PORTARIA Nº 023/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **IG ALVES DA PAIXÃO**, matrícula nº **78476** a permanecer no exercício de suas atividades no período 17/01/2022 a 31/01/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021.

Parágrafo único – o referido período de férias será usufruído de 04/07/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2021**

*Termo de Cooperação para projeto urbanístico com manutenção da APM situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, em razão do Programa Adote uma Praça, Lei nº. 10.346/2019, que celebram entre si a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA.***

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 18055688 -SSP/GO, inscrito no CPF nº. 764.428.377-34, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, servidor público, nomeado por via do Decreto nº 2.765, de 05/05/2021, inscrito no CPF nº 770.165.641-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **COOPERADO** e **FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, portador do CNPJ nº. 29.322.235/0001-81, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 1B, Lotes 16/17 e 18, Sala 45, Cond. Emp. Village, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA**, portador do CPF nº 001.559.581-19, doravante denominado **COOPERANTE**, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando a Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que instituiu o Programa Adote uma Praça e sua regulamentação, através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019;

Considerando os artigos 1º e 2º e § 2º do art. 10 da Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que assim retratam:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

entes públicos nos seguintes equipamentos públicos comunitários e Áreas Públicas Municipais (APMs):

I-praças e demais áreas verdes;

II-monumentos;

III-outras APMs, de acordo com o órgão municipal de planejamento.

§ 1º Para o caso de bens tombados deverá haver parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

§ 2º Para os efeitos desta Lei não se incluirão entre as áreas verdes os parques urbanos.

Art. 2º O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos equipamentos públicos comunitários ou APMs constantes no art. 1º desta Lei;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

V - implantar e expandir o acesso à internet nos equipamentos públicos comunitários e APMs constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 10. (...) § 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Considerando a Proposta nº. 024/2019 publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº. 7215, de 10 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer nº 028/2021 da Gerência de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas, acatado pela Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável desta Secretaria (fls. 13/15 – Processo nº 81821071), que se manifesta favorável à APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, e ao Projeto Urbanístico com Manutenção referente ao Programa Adote uma Praça, objeto deste Termo;

Considerando que os itens a serem instalados no local tem que assegurar o interesse público e ter uso compatível com a destinação específica da APM situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, **não podendo, em hipótese alguma, o adotante exercer atividade econômica e/ou ter uso de interesse específico da entidade;**

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 81821071/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a implantação de Projeto Urbanístico com Manutenção da APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Diógenes Dolival Sampaio x Marginal Barreiro, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Contratação de projeto de paisagismo específico para o local, limpeza do terreno, devida adubação/correção do solo, plantio de gramínea, de espécies arbustivas e de palmeiras, manutenção do local com podas, replantio e irrigação através de caminhão pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

A **SEPLANH** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, a comunicar o órgão municipal competente para que possa acompanhar a execução do projeto urbanístico com manutenção da APM, descrita no objeto deste Termo e o **Cooperante, FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, se compromete a realizar o descrito no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

Os **COOPERADOS**, por sua livre e espontânea vontade, cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Cooperação enseja em sua rescisão, com as consequências previstas na legislação vigente ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 04 de janeiro de 2022.

COOPERADOS:

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**Secretário de Planejamento Urbano e Habitação**

FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**COOPERANTE**

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 034/2021**

*Termo de Cooperação para projeto urbanístico com manutenção da APM situada na Avenida Dr. José Hermano x Avenida de acesso ao Centro Cultural Oscar Niemeyer, nesta Capital, em razão do Programa Adote uma Praça, Lei nº. 10.346/2019, que celebram entre si a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A.***

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 18055688 -SSP/GO, inscrito no CPF nº. 764.428.377-34, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, servidor público, nomeado por via do Decreto nº 2.765, de 05/05/2021, inscrito no CPF nº 770.165.641-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **COOPERADO** e **FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A**, portador do CNPJ nº. 06.067.082/0001-78, com sede na Q SHCN CL, Quadra 412, Bloco D LOJAS, TERRREO 01 02 03 10 11 e 12, Edifício North Unique, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.867-540, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA**, portador do CPF nº 001.559.581-19, doravante denominado **COOPERANTE**, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando a Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que instituiu o Programa Adote uma Praça e sua regulamentação, através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019;

Considerando os artigos 1º e 2º e § 2º do art. 10 da Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que assim retratam:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

entes públicos nos seguintes equipamentos públicos comunitários e Áreas Públicas Municipais (APMs):

I-praças e demais áreas verdes;

II-monumentos;

III-outras APMs, de acordo com o órgão municipal de planejamento.

§ 1º Para o caso de bens tombados deverá haver parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

§ 2º Para os efeitos desta Lei não se incluirão entre as áreas verdes os parques urbanos.

Art. 2º O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos equipamentos públicos comunitários ou APMs constantes no art. 1º desta Lei;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

V - implantar e expandir o acesso à internet nos equipamentos públicos comunitários e APMs constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 10. § 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Considerando a Proposta nº. 023/2019 publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº. 7215, de 10 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer nº 020/2021 da Gerência de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas, acatado pela Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável desta Secretaria (fls. 14/15 – Processo nº 81820945), que se manifesta favorável à APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Dr. José Hermano x Avenida de acesso ao Centro Cultural Oscar Niemeyer, nesta Capital, e ao Projeto Urbanístico com Manutenção referente ao Programa Adote uma Praça, objeto deste Termo;

Considerando que os itens a serem instalados no local tem que assegurar o interesse público e ter uso compatível com a destinação específica da APM situada na Avenida Dr. José Hermano x Avenida de acesso ao Centro Cultural Oscar Niemeyer, nesta Capital, **não podendo, em hipótese alguma, o adotante exercer atividade econômica e/ou ter uso de interesse específico da entidade;**

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 81820945/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a implantação de Projeto Urbanístico com Manutenção da APM – rótula do sistema viário, situada na Avenida Dr. José Hermano x Avenida de acesso ao Centro Cultural Oscar Niemeyer, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Contratação de projeto de paisagismo específico para o local, limpeza do terreno, devida adubação/correção do solo, plantio de gramínea, de espécies arbustivas e de palmeiras, manutenção do local com podas, replantio e irrigação através de caminhão pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

A **SEPLANH** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, a comunicar o órgão municipal competente para que possa acompanhar a execução do projeto urbanístico com manutenção da APM, descrita no objeto deste Termo e o **Cooperante, FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A**, se compromete a realizar o descrito no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

Os **COOPERADOS**, por sua livre e espontânea vontade, cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Cooperação enseja em sua rescisão, com as consequências previstas na legislação vigente ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 04 de janeiro de 2022.

COOPERADOS:

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**Secretário de Planejamento Urbano e Habitação**

FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A**COOPERANTE**

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2021**

*Termo de Cooperação para projeto urbanístico com manutenção da APM situada na Marginal Barreiro x Avenida Aristóteles, Jardim Mariliza, nesta Capital, em razão do Programa Adote uma Praça, Lei nº. 10.346/2019, que celebram entre si a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA.***

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 18055688 -SSP/GO, inscrito no CPF nº. 764.428.377-34, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, servidor público, nomeado por via do Decreto nº 2.765, de 05/05/2021, inscrito no CPF nº 770.165.641-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **COOPERADO** e **FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, portador do CNPJ nº. 29.322.235/0001-81, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 1B, Lotes 16/17 e 18, Sala 45, Cond. Emp. Village, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-600, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA**, portador do CPF nº 001.559.581-19, doravante denominado **COOPERANTE**, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando a Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que instituiu o Programa Adote uma Praça e sua regulamentação, através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019;

Considerando os artigos 1º e 2º e § 2º do art. 10 da Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que assim retratam:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

entes públicos nos seguintes equipamentos públicos comunitários e Áreas Públicas Municipais (APMs):

I-praças e demais áreas verdes;

II-monumentos;

III-outras APMs, de acordo com o órgão municipal de planejamento.

§ 1º Para o caso de bens tombados deverá haver parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.

§ 2º Para os efeitos desta Lei não se incluirão entre as áreas verdes os parques urbanos.

Art. 2º O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos equipamentos públicos comunitários ou APMs constantes no art. 1º desta Lei;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

V - implantar e expandir o acesso à internet nos equipamentos públicos comunitários e APMs constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 10. (...) § 2º **Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.**

Considerando a Proposta nº. 022/2019 publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº. 7215, de 10 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer nº 027/2021 da Gerência de Pesquisas e Estatísticas Socioeconômicas, acatado pela Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável desta Secretaria (fls. 14/15 – Processo nº 81820686), que se manifesta favorável à APM – rótula do sistema viário, situada na Marginal Barreiro x Av. Aristóteles, Jardim Mariliza, nesta Capital, e ao Projeto Urbanístico com Manutenção referente ao Programa Adote uma Praça, objeto deste Termo;

Considerando que os itens a serem instalados no local tem que assegurar o interesse público e ter uso compatível com a destinação específica da APM situada na Marginal Barreiro x Av, Aristóteles, Jardim Mariliza, nesta Capital, **não podendo, em hipótese alguma, o adotante exercer atividade econômica e/ou ter uso de interesse específico da entidade;**

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 81820686/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a implantação de Projeto Urbanístico com Manutenção da APM – rótula do sistema viário, situada na Marginal Barreiro x Av. Aristóteles, Jardim Mariliza, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Contratação de projeto de paisagismo específico para o local, limpeza do terreno, devida adubação/correção do solo, plantio de graminea, de espécies arbustivas e de palmeiras, manutenção do local com podas, replantio e irrigação através de caminhão pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

A **SEPLANH** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, a comunicar o órgão municipal competente para que possa acompanhar a execução do projeto urbanístico com manutenção da APM, descrita no objeto deste Termo e o **Cooperante, FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**, se compromete a realizar o descrito no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

Os **COOPERADOS**, por sua livre e espontânea vontade, cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Cooperação enseja em sua rescisão, com as consequências previstas na legislação vigente ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 04 de janeiro de 2022.

COOPERADOS:

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**Secretário de Planejamento Urbano e Habitação**

FGR URBANISMO JARDINS HENEDINA SPE LTDA**COOPERANTE**

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 36360712.****TITULAR: GECIVÂNIA ALVES DOS REIS.****ASSUNTO: ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO.****TERMO DE ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art. 54 da Lei 9.861/2016: **“A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”;**
- Que realizados os procedimentos necessários, ficou demonstrado que a Senhora **GECIVÂNIA ALVES DOS REIS**, RG nº 405.842 SSP/TO e CPF nº 907.942.573-72, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DOS IPÊS, QUADRA 31, LOTE 09, JARDIM DO CERRADO IV, NESTA CAPITAL, não descumpriu os requisitos previstos na lei nº 10.231/2018.**
- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: “Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º da Lei 10.231/2018”;
- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

- **ANULAR A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO IMÓVEL** localizado à Rua dos Ipês, Quadra 31, Lote 09, Residencial Jardim do Cerrado IV, Goiânia-Goiás, vinculado, a prior, em nome de **GECIVÂNIA ALVES DOS REIS**, RG nº 405.842 SSP/TO e CPF nº 907.942.573-72.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº: 89134692
NOME : SICTEC/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
ASSUNTO : COMPRA S/ LICITAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB N.º 007/2022, O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Sr. André Rodrigues Martins, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, **para proceder a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, em 02 (duas) centrais de ar-condicionado, 180.000 BTUs, por 12 (doze) meses, marca carrier, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ou seja R\$ 2.000,00 (dois mil, reais) por mês, junto à Solatium Engenharia de Climatização Eireli, CNPJ n.º 24015395/0001-64, tudo nos termos das fls. 03/67.**

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SICTEC
Park Lozandes, Goiânia – GO CEP.: 74.884-900
Fone: +55 62 3524 3871

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 03/2022 GS**

Designar Gestor e Fiscal do Convênio nº 1101/2020, Decorrente do Processo nº 81755868, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Memorando nº 15/2022 da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, siged: nº 1143/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 612/2020, publicada na Edição nº 7444 de 15 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestor do Convênio nº 1101/2020**, decorrente do **Processo nº 81755868**, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA**, **matrícula nº 1025775-01**, **CPF nº 869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde, e **BRUNO VIANNA PRIMO**, **matrícula nº 871800-01**, **CPF nº 026.407.651-67**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Infraestrutura e Logística, para acompanhar e fiscalizar o **Convênio supracitado**, que tem por objeto inserir e integrar o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA – CEROF na Rede de Atenção à Saúde do Município de Goiânia, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, promovendo a expansão e qualificação da assistência, em regime hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico em caráter eletivo e de urgência e emergência, visando contribuir na garantia da integralidade da atenção à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Designar os servidores **NILDA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 999660-01, CPF nº 787.112.401-30**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, e **WILLIAN JACOB MOREIRA GOMES, matrícula nº 997609-01, CPF: 024.934.291-09**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, como **Fiscais do Convênio** supracitado.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 612/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 175/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Fabiola Paula de Melo**, inscrita no CPF sob o n.º 041.020.356-48, e de **Tiffany das Graças Ferreira Resende**, inscrita no CPF sob o n.º 119.768.986-92, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor **José Luciano de Resende**, matrícula nº 1336959-01, inscrito no CPF sob o nº 538.911.046-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.192,70** (um mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (01): R\$ 176,51** (cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (30%): R\$ 350,79** (trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000450/2021.

Art. 2.º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

(continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria n.º 017/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

Art. 3.º A data da extinção da cota da pensão pertencente a **Tiffany das Graças Ferreira Resende** é a de **23 (vinte e três) de março de 2023**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de março de 2021**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Gasparina Aparecida Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 493.768.021-87, viúva do ex-servidor **Nilson Silva de Oliveira**, matrícula n.º 779423-01, inscrito no CPF sob o n.º 290.830.951-34, ocupante do cargo de Motorista, Grau 6, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.237,66** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 247,53** (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos); **Adicional de Incentivo Funcional (60%): R\$ 721,21** (setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): 111,38** (cento e onze reais e trinta e oito centavos), a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do GED nº 0000544/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de maio de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Davi Lúcio de Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o n.º 085.951.431-53, viúvo da ex-servidora **Jerônima da Paixão Vasconcelos**, matrícula n.º 16900-01, inscrita no CPF sob o n.º 991.151.071-91, aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “H”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 308,00** (trezentos e oito reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, nos termos do processo GED nº 0001083/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de agosto de 2021**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Denise da Silva Nunes**, matrícula nº 88609-01, inscrita no CPF sob o n.º 401.432.521-00, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.926,53** (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.755,92** (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 585,30** (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.095,87** (um mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000743/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e considerando o teor do Parecer n.º 2726/2021 – PGM/PEP da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo GED n.º 0000080/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **Paula Geovana Alves Ferreira**, matrícula n.º 1399276-01, CPF n.º 050.395.631-75, filha do ex-servidor **Pedro Welton Alves Ferreira**, matrícula n.º 928216-01, CPF n.º 359.710.451-72, através do **DECRETO Nº 487, DE 07/02/2019**, publicada no DOM Eletrônico n.º 6991, de 07/02/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de dezembro de 2021, devendo perdurar até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2024**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que a mesma deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Arlindo Pinto Rosa**, inscrito no CPF sob o nº 061.170.401-30, viúvo da ex-servidora **Maria Rosa de Jesus**, matrícula n.º 61999-01, inscrita no CPF sob o nº 773.597.711-53, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “K”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.789,22** (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (03): R\$ 836,77** (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 418,38** (quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001191/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de setembro de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Elaine Nunes Ribeiro Nascimento**, inscrita no CPF sob o n.º 194.615.181-53, viúva do ex-servidor **Luiz Pedro do Nascimento**, matrícula n.º 16489-01, inscrito no CPF sob o n.º 130.971.481-91, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível III, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.356,41** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 949,49** (novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 122,07** (cento e vinte e dois reais e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.051,26** (dois mil e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001475/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de novembro de 2021**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria do Carmo Soares de Araújo**, inscrita no CPF sob o n.º 364.108.451-20, viúva do ex-servidor **Adelino Moreira de Araújo**, matrícula n.º 167053-01, inscrito no CPF sob o n.º 191.757.871-72, aposentado no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.059,35** (dois mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.235,61** (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 247,12** (duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.059,35** (dois mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 599,07** (quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED nº 0000675/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de junho de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Juliana Guimarães Borges**, matrícula nº 212741-01, inscrita no CPF sob o n.º 494.284.701-04, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.637,33** (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.318,67** (três mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.659,33** (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 924,91** (novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001011/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria do Socorro Ferreira da Silva**, matrícula nº 193518-01, inscrita no CPF sob o nº 198.025.281-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.356,41** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 678,21** (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 122,07** (cento e vinte e dois reais e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED nº 0000574/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Juarez Justiniano de Araújo**, matrícula n.º 408034-01, inscrito no CPF sob o n.º 160.740.411-72, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 8.082.559-5/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Jales de Paiva**, matrícula nº 16098-01, inscrito no CPF sob o n.º 331.525.271-87, no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.454,74** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 249,38** (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.424.801-4/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Carlos José Escloder**, matrícula nº 71021-01, inscrito no CPF sob o n.º 309.330.561-68, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 965,86** (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.088.939-9/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Mateus Lourenço da Silva**, matrícula nº 92169-01, inscrito no CPF sob o n.º 218.805.061-49, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 07, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.570,84** (um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.099,59** (um mil e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.578.046-0/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Terezinha de Almeida Oliveira Alves**, matrícula nº 287644-01, inscrita no CPF sob o n.º 193.691.741-68, no cargo de Profissional de Educação, Grau II, Padrão “1LJ”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.159,22** (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.079,61** (dois mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.247,76** (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.759.713-3/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria de Fátima Bueno**, matrícula nº 969940-01, inscrita no CPF sob o nº 591.835.001-20, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **12,54/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 678,63** (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.654.156-4/2021 (GED nº 0000748/2021).

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 001/2022 – IMAS

Revogação da Portaria nº 017/2021.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de Janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 017/2021 - IMAS, publicada na Edição nº 7494, de 25 de fevereiro de 2021 - DOM Eletrônico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **PROCESSO nº 2021/0000591**, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, originalmente prevista para o dia 21 de janeiro de 2022, fica adiada “SINE DIE”, com objetivo de adequações no termo de referência e demais adequações editalícias.

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4229.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 14 de janeiro de 2022.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL / Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

GUANABARA TRIPAS, CONDIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 39.495.400/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente desenvolvida(s) na Av. Vera Cruz, n.1131, Quadra 45A, Lote 10, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

LIDER PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 34.258.634/0001-60, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF, para Atividade de Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizada na Avenida Lago azul, nº 140, Qd GB6, Lt 45, Jardim Colorado extensão, Cidade de Goiânia, Goiás.

MEGA PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 34.483.690/0001-07, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF, para Atividade de Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizada na Rua 261, nº 152, Qd 113, Lt 03, Setor Leste Universitário, Cidade de Goiânia, Goiás.

PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ/CPF nº 01.976.860/0001-28, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº , a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 221290000 Reforma de pneumáticos usados, 473260000 Comercio varejista de lubrificantes, desenvolvida(s) Av. Mutirão nº 2929, QD. J19, LT. 12E - Setor Marista Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

PREMIUM AUTO SOM & ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 33.078.876/0001-00, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online nº **20210010311**, para a Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizado: Av Mutirão, nº 2199, Q. 26, Sl 01, L 11, St Marista- Goiânia – Go.

ROBERTO NERIS DA SILVA 51782464115, CNPJ/CPF nº 12.585.064/0001-80 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20210010315**, a Licença Ambiental Fácil – LAF, **Número 20210010315**, com Validade até 06/01/2026, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-06 E 45.30-7-05, desenvolvida(s) na (Av /Rua) R 12A Quadra: G, Lote: 15 nº SN, Setor Vila São João, Goiânia, Go.